



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OFÍCIO Nº 031/2023/CPL

Itaipópolis, 11 de abril de 2023

ASSUNTO: RESPOSTA AOS RECURSOS

REQUERENTES: - GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.199.829/0001-41;

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS DE GORDURA, SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ESF'S), ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE ITAIOPOLIS/SC.

1 – ADMISSIBILIDADE

A proponente **GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **06.199.829/0001-41**, interpôs recurso no dia 3 (três) de abril de 2023 (dois mil cento e vinte e três) na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil conforme Certidão - Ofício nº028/2023/CPL publicada no dia 4 (quatro) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três). A peça recursal da empresa supracitada está protocolada sob nº 0758 (setecentos e cinquenta e oito) conforme publicação e anexada nos autos do processo.

Desta forma a petição da empresa **GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** é tempestiva, desta forma passo a análise.

2 – DA SÍNTESE

Resumidamente, a petição conforme pedido da requerente “requer-se o conhecimento e desprovemento do recurso, mantendo a decisão que declarou declarada habilitada e classificada no certame a empresa GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, (...)”. Vale salientar que a empresa foi inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Informo que a íntegra das peças recursais está disponível no sítio eletrônico do Município - <https://itaiopolis.sc.gov.br/licitacoes/>.

3 - DA ANÁLISE

Em ata da sessão de julgamento do Pregão Eletrônico nº 04/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis, publicada no dia 28 (vinte e oito) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três) no *site* da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, discorre sobre a inabilitação da empresa GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Pela plataforma da Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil – BLL arrasou-se os motivos da inabilitação da empresa supracitada. Os motivos da inabilitação foi pela não apresentação do documento correspondente ao item 1.2.5 do ANEXO II do EDITAL - "O Transporte de resíduos coletado deverá ocorrer por veículo devidamente licenciado no órgão estadual (IMA) ou de outro Estado a que estiver vinculada a empresa, devendo ser comprovado este licenciamento." a empresa supra referida também não apresentou o contrato com a empresa que realizará o Tratamento de Efluentes Sanitários seguindo o item 1.2.4.8.2. do ANEXO II do EDITAL - "Caso a proponente não possua a LAO para Tratamento de Efluentes Sanitários, deverá apresentar cópia autenticada da LAO da empresa que irá realizar o Tratamento e do Contrato entre a proponente (coletora) e a empresa que realizará o tratamento (destino final dos resíduos), com a data de validade vigente;".

Exposto os motivos da inabilitação da empresa passo a analisar o mérito da petição.

1 – Das alegações que a proponente apresentou o a Licença Ambiental LAO nº 4381/2019 e a LAO nº 4125, emitidas pelo IMA - Instituto do Meio Ambiente (FATMA) procede. A LAO nº 4381/2019 em nome da empresa GR COLETA DE RESIDUOS LTDA – ME que tem por atividade 53.20.20 – SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE EFLUENTES. A LAO nº 4125 em nome da empresa GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que tem por atividade 71.60.03 – DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS CLASSE I, DE QUALQUER ORIGEM. Vale salientar que a empresa participante do certame foi a empresa GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

2- A peticionante em sua peça recursal alega que na LOA nº 4125/2022, *“a licença possui objeto mais abrangente que os serviços objetos do presente certame, uma vez que a empresa recorrente pode receber para tratamento e disposição final resíduos perigosos”*, entretanto este não foi o motivo pela inabilitação da proponente. A inabilitação ocorreu pela não apresentação do contrato da empresa GR COLETA DE RESÍDUOS LTDA – ME com a empresa que possui a licença supracitada com a atividade de disposição final, GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA seguindo assim o item 1.2.4.8.2., do Anexo II, do Edital que discorre *“Caso a proponente não possua a LAO para Tratamento de Efluentes Sanitários, deverá apresentar cópia autenticada da LAO da empresa que irá realizar o Tratamento e do Contrato entre a proponente (coletora) e a empresa que realizará o tratamento (destino final dos resíduos), com a data de validade vigente;”*.

3- Vale ressaltar que a empresa está terceirizando a coleta dos efluentes, não sendo permitido em edital. O Edital permite que uma empresa com licença para coleta de efluentes contratada pela Administração possa, caso não houver licença para tratamento, contratar empresa licenciada.

4 – Quanto a não apresentação do documento do item 1.2.5, ANEXO II, do EDITAL - *“O Transporte de resíduos coletado deverá ocorrer por veículo devidamente licenciado no órgão estadual (IMA) ou de outro Estado a que estiver vinculada a empresa, devendo ser comprovado este licenciamento.”* a proponente alega que Licença nº 4381/2019 supri o exigido no item supracitado. Entretanto em conversa com o departamento do meio ambiente, o mesmo salientou que o veículo que realizará o transporte precisa de uma licença específica que nela seja especificado o modelo e a placa do veículo que realizará o transporte dos efluentes. O departamento de meio ambiente também mostrou que a





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empresa GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA apresentou esta licença ao departamento devido a serviços executados anteriormente. A licença citada é a LOA nº2560/2018, nela cita a descrição de dois veículos que estão licenciados. Vale salientar que o Departamento de Meio Ambiente do Município de Itaiópolis possui também o Ofício. AR.CPN. nº169/2019 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, que nele discorre a *“alteração pessoa física para jurídica, de GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 06.199.289/0001-41 para GR COLETA DE RESÍDUOS LTDA. CNPJ: 09.478.373/0001-47. Constituindo ofício como parte integrante da referida LAO nº 2560/2018, portanto a mesma deve estar anexo na citada Licença Ambiental de Operação.”*. Por todo o exposto não é válido a proponente não enviar ou alegar desconhecimento da licença necessária para suprir o exigido o item 1.2.5, ANEXO II, do EDITAL.

5 – Com relação aos arts. 28, inciso V, e 30, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, a proponente ou qualquer outro interessado em participar do certame deveriam ter impugnado o edital, caso constatado que o mesmo estaria de alguma forma cerceando sua participação. Tal dispositivo legal não ocorreu e o processo seguiu seu trâmite.

6 – Por fim, como a própria requerente alega que *“o procedimento licitatório é vinculado às prescrições legais que o regem, em todos os seus atos e fases. **Essas prescrições decorrem não só da lei em sentido estrito mas, também, do regulamento, do edital ou convite, que complementa as normas superiores, tendo em vista a licitação a que se refere.”***. Desta forma o Pregoeiro e Equipe de Apoio apenas seguiram as prescrições descritas no Edital.

4 – DA DECISÃO

Por todo o exposto, recebo o recurso por tempestivo e nego provimento a proponente **GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, continuando assim a proponente supracitada inabilitada no Pregão Eletrônico nº04/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC. Entretanto com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

relação ao item 1 (serviço de hidrojateamento) a empresa foi inabilitada erroneamente, pois apresentou a documentação exigida no item 1.2.6, do Anexo II, do Edital. Desta forma a empresa **GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** torna-se habilitada no item 1 do certame.

MARCOS RENAN ESKELSEN PRUNER
Pregoeiro